

RESOLUÇÃO DPG Nº 163, DE 28 JUNHO DE 2017

Designa Defensores Públicos e determina a acumulação de funções

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XIV, art. 38 e art. 150, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 200, de 5 de dezembro de 2016, que alterou a intitulação do Núcleo da “Defensoria Pública Itinerante” para Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas e do Núcleo da Cidadania “Tudo Aqui” para Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos, bem como as alterações promovidas pela Resolução DPG nº 004/2017, e considerando, ainda, o contido no Protocolo nº 14.248.444-7;

CONSIDERANDO a necessidade de se aferir especificamente a produtividade de cada defensoria pública para fins correicionais;

CONSIDERANDO o teor da Deliberação CSDP nº 01/2015, com as especificações trazidas pela Deliberação CSDP nº 03/2017, que dispôs sobre a especificação das atribuições dos ofícios de execução penal, família e central de flagrantes de Curitiba;

CONSIDERANDO o procedimento de permuta contido no protocolo 14.582.657-8; e

CONSIDERANDO que a Resolução DPG 033/2017 possui efeitos até 30 de junho de 2017.

RESOLVE

Art. 1º – Designar os Defensores Públicos para acumular funções, alterando a Resolução DPG nº 033/2017 nos termos a seguir dispostos.

APUCARANA

Art. 2º – Designar a Defensora Pública **RENATA MIRANDA DUARTE** como titular da 4ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 6ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender a Vara de Família e Anexos.

Art. 3º – Designar a Defensora Pública **MAISA DIAS PIMENTA** como titular da 5ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Apucarana com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

CAMPO MOURÃO

Art. 4º – Designar a Defensora Pública **MARIANA GONZAGA AMORIM** para a 4ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 5º – Designar a Defensora Pública **OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA** para a 6ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a Vara de Família e Anexos, em acumulação com a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas, **afastando-a** temporariamente de sua titularidade perante a 5ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal.

CASCAVEL

Art. 6º – Designar o Defensor Público **LUCAS DE CASTRO CAMPOS** como titular da 3ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional.

Art. 7º – Designar o Defensor Público **TIAGO BERTÃO DE MORAES** como titular da 15ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender as Varas de Família e anexos, em acumulação com a 22ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes, Idosos.

Art. 8º – Designar a Defensora Pública **SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIAO** para a 1ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública Itinerante de Cascavel com atribuição para atender a tabelaridade das Varas de Família e anexos distribuição de iniciais de competência da Vara de Família e realização de audiências de conciliação.

CASTRO

Art. 9º– Designar o Defensor Público **LEONARDO ALVITE CANELLA** como titular da 4ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender à Vara Criminal, em acumulação com 1ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 10 – Designar o Defensor Público **RAFAEL DE MATOS SOUTO** como titular da 2ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender à Vara de Família e anexos, em acumulação com 5ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender à Vara Cível e Fazenda Pública.

CIANORTE

Art. 11 – Designar o Defensor Público **THIAGO MAGALHAES MACHADO** como titular da 2ªª Defensoria Pública de Cianorte com atribuição para atender à Vara Criminal, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Cruzeiro do Oeste com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 12 – Designar a Defensora Pública **PIETRA CAROLINA PREVIATE** como titular da 1ª Defensoria Pública de Cianorte com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude a área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 2ª Defensoria Pú-

blica de Cruzeiro do Oeste com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

CORNÉLIO PROCÓPIO

Art. 13 – Designar o Defensor Público **LUCAS MATHEUS MOLINA** para a 3ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família, Infância e Juventude na área cível e infracional e Anexos, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 14 – Designar a Defensora Pública **MARIELA MONI MARINS** para a 4ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família, Infância e Juventude na área cível e infracional e Anexos, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender as Varas Cíveis e da Fazenda Pública.

CURITIBA

Art. 15 – Designar o Defensor Público **ALEX LEBEIS PIRES** como titular da 2ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara de Infância e Juventude na área cível e atuação junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Infância e Juventude na área cível na defesa dos direitos da parte contrária àquela atendida pela 1ª Defensoria Pública de Curitiba, e atuação junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 16 – Designar o Defensor Público **ALEXANDRE GONÇALVES KASSAMA** como titular da 7ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba e a Vara de Execuções Penais de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimentos administrativos do

conselho disciplinar na Penitenciária Central do Estado (PCE), em acumulação com a 10ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba e a Vara de Execuções Penais de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimentos administrativos do conselho disciplinar na Penitenciária Central do Estado Unidade de Progressão (PCE-UP).

Art. 17 – Designar a Defensora Pública **ANA LUIZA NICOLI GRACIANO** como titular da 52ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 60ª Defensoria, em acumulação com 57ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 49ª Defensoria.

Parágrafo Único – Designar extraordinariamente a Defensora Pública **ANA LUIZA NICOLI GRACIANO** para atender os feitos que tramitam junto à 8ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central de Curitiba.

Art. 18 – Designar o Defensor Público **ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO** como titular da 15ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Casa de Custódia de Curitiba (CCC), em acumulação com a 16ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Penitenciária Central do Estado (PCE).

Art. 19 – Designar a Defensora Pública **ANDREZA LIMA DE MENEZES** como titular da 72ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 5ª Vara Criminal, em acumulação com a 86ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execução Penal e Medidas Alternativas.

Art. 20 – Designar o Defensor Público **BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE** como titular da 44ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública, em acumulação com a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH).

Art. 21 – Designar o Defensor Público **CAIO WATKINS** como titular da 71ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 4ª Vara Criminal, em acumulação com a 84ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuições para atender a Central de Flagrantes, nos termos do art. 1º, II, V e VI, e §2º, da Deliberação CSDP 10/2015, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017.

Art. 22 – Designar a Defensora Pública **CAMILLE VIEIRA DA COSTA** como Chefe do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH), afastando-a temporariamente de sua titularidade perante a 22ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.

Art. 23 – Designar a Defensora Pública **CINTHIA AZEVEDO SANTOS** como titular da 6ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 39ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.

Art. 24 – Designar a Defensora Pública **CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE** como titular da 49ª Defensoria Pública de Curitiba para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba bem como os impedimentos do Defensor lotado na 57ª Defensoria, em acumulação com 62ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 7ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 54ª Defensoria.

Parágrafo Único – Designar extraordinariamente a Defensora Pública **CLAUDIA DA CRUZ SIMAS DE REZENDE** para atender os feitos que tramitam junto à 8ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central de Curitiba.

Art. 25 – Designar o Defensor Público **DEZIDÉRIO MACHADO LIMA** como titular da 64ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento

Inicial de Família, em acumulação com a 23ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.

Art. 26 – Designar o Defensor Público **DIEGO MARTINEZ FERVENZA CANTOARIO** como titular da 65ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de Família, em acumulação com a 25ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição atender às Varas Cíveis.

Art. 27 – Designar o Defensor Público **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO** como titular da 120ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Santa Felicidade, em acumulação com a 38ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.

Art. 28 – Designar o Defensor Público **ERICK LÉ PALAZZI FERREIRA** como titular da 122ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Pinheirinho, em acumulação com a 37ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.

Art. 29 – Designar a Defensora Pública **FABIOLA PARREIRA CAMELO** como titular da 116ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao Juizado Especial da Fazenda Pública, em acumulação com a 37ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição atender às Varas Cíveis.

Art. 30 – Designar o Defensor Público **FERNANDO REDEDE RODRIGUES** como titular da 93ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de infrações penais contra crianças, adolescentes e idosos e infância e juventude, em acumulação com a 17ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Casa de Custódia de São José dos Pinhais (CCSJP).

Art. 31 – Designar a Defensora Pública **FLORA VAZ CARDOSO PINHEIRO** como titular da 126ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Cidade Industrial, em acumulação com a 36ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.

Art. 32 – Designar o Defensor Público **FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO** como titular da 6ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 67ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de Família.

Art. 33 – Designar o Defensor Público **GUILHERME MONIZ BARRETO DE ARAGÃO DAQUER FILHO** como titular da 9ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Penitenciária Estadual de Piraquara II (PEPII), em acumulação com a 12ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Penitenciária Feminina de Piraquara (PFP).

Art. 34 – Designar o Defensor Público **HENRIQUE CAMARGO CARDOSO** como titular da 8ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Casa de Custódia de Piraquara (CCP), em acumulação com a 11ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como

realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar da Penitenciária Estadual de Piraquara (PEP).

Art. 35 - Designar a Defensora Pública **JOSIANE FRUET BETTINI LUPION** para atender a 41ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial e a Vara de Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis, em acumulação com a Defensoria Pública Auxiliar do Núcleo Itinerante de Questões Fundiárias e Urbanísticas, afastando-a de sua titularidade perante a 59ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 51ª Defensoria.

Art. 36 – Designar o Defensor Público **JULIANO MAROLD** para atuar na 54ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o número anterior ao primeiro dígito, junto à 7ª Vara de Família e Sucessões, bem como os impedimentos do Defensor Público lotado na 62ª Defensoria em cumulação de funções na 61ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 6ª Vara de Família e Sucessões, bem como os impedimentos do Defensor Público lotado na 53ª Defensoria Pública, afastando-o temporariamente das suas atribuições perante a 2ª e 3ª Defensorias Públicas de Araucária.

Parágrafo Único - Designar extraordinariamente o Defensor Público **Juliano Marold** para atender os feitos que tramitam junto à 4ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central de Curitiba.

Art. 37 – Designar o Defensor Público **LAURO GONDIN GUIMARÃES** como titular da 48ª Defensoria Pública de Curitiba para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 1ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 56ª Defensoria, em acumulação com 58ª Defensoria Pública de Curitiba para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 3ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 50ª Defensoria.

Parágrafo Único - Designar extraordinariamente o Defensor Público **LAURO GONDIN GUIMARÃES** para atender os feitos que tramitam junto à 4ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central de Curitiba.

Art. 38 – Designar o Defensor Público **LEÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS JUNIOR** como titular da 50ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 3ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 58ª Defensoria, em acumulação com 60ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 52ª Defensoria.

Parágrafo Único - Designar extraordinariamente o Defensor Público **LEÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS JUNIOR** para atender os feitos que tramitam junto à 4ª Vara de Família e Sucessões do Foro Central de Curitiba.

Art. 39 – Designar o Defensor Público **LUÍS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO** como titular da 43ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública, em acumulação com a 38ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.

Art. 40 - Designar o Defensor Público **MARCELO LUCENA DINIZ** como titular da 4ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 33ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.

Art. 41 – Designar a Defensora Pública **MARGARETH ALVES SANTOS** como titular da 53ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 61ª Defensoria, em acumulação com 56ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 1ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 48ª Defensoria.

Art. 42 – Designar a Defensora Pública **MARIA GORETTI BASÍLIO** como titular da 1ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Infância e Juventude na área cível e atuação junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 144ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara de Infância e Juventude na área cível na defesa dos direitos da parte contrária àquela atendida pela 2ª Defensoria Pública de Curitiba, e atuação junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 43 – Designar a Defensora Pública **MARIANA MARTINS NUNES** para a 70ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 3ª Vara Criminal, em acumulação com a 87ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à Vara de Execução Penal e Medidas Alternativas.

Art. 44 – Designar a Defensora Pública **MARTINA REINIGER OLIVERO** para a 66ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial de Família, em acumulação com 19ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, afastando-a de suas atribuições perante à 7ª Defensoria Pública de Almirante Tamandaré com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, e perante à 4ª Defensoria Pública de Almirante Tamandaré com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal.

Art. 45 – Designar o Defensor Público **MAURICIO FARIA JUNIOR** para 85ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuições para atender a Central de Flagrantes, nos termos do art. 1º, II, V e VI, e §2º, da Deliberação CSDP 10/2015, em acumulação com a 82ª Defensoria Pública de Curitiba com Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP 10/2015 durante a audiência de custódia, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017, afastando-o titularidade perante a 69ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal.

Art. 46 – Designar a Defensora Pública **NATHALIA MARCONDES STEPHANE** para a 77ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 10ª Vara Criminal, em

acumulação com a 73ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 6ª Vara Criminal, afastando-a temporariamente de sua titularidade perante a 68ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal de Curitiba.

Art. 47 – Designar o Defensor Público **NEWTON PEREIRA PORTES JUNIOR** como titular da 24ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com a 45ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição atender às Varas da Fazenda Pública.

Art. 48 – Designar a Defensora Pública **NIZE LACERDA ARAÚJO BANDEIRA** como titular da 18ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, em acumulação com a 47ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública.

Art. 49 – Designar o Defensor Público **OSNI BAPTISTA PADILHA** para a 81ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 14ª Vara Criminal de Curitiba, afastando-o temporariamente da titularidade perante a 76ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 9ª Vara Criminal de Curitiba.

Art. 50 – Designar a Defensora Pública **PATRÍCIA RODRIGUES MENDES** como titular da 141ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado do Boqueirão, em acumulação com a 34ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.

Art. 51 – Designar a Defensora Pública **PAULA GREIN DEL SANTORO** como titular da 5ª Defensoria Pública de Campo Largo com atribuição para atuar junto à Vara Criminal.

Art. 52 – Designar o Defensor Público **RAPHAEL GIANTURCO** para a 69ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal, em acumulação com a 75ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a 8ª Vara Criminal, afastando-o temporariamente de sua titularidade perante a 81ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender 14ª Vara Criminal de Curitiba.

Art. 53 – Designar a Defensora Pública **REGINA YURICO TAKAHASHI** como titular da 132ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial, em acumulação com a 97ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial e a Vara de Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis.

Art. 54 – Designar o Defensor Público **RICARDO MENEZES DA SILVA** como Chefe do Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas (NUFURB), afastando-o temporariamente da titularidade perante a 20ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.

Art. 55 – Designar o Defensor Público **RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO** como titular da 91ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara Privativa do Júri, em acumulação com a 83ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP 10/2015 durante a audiência de custódia, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017.

Art. 56 – Designar a Defensora Pública **SUZETE DE FÁTIMA BRANCO GUERRA** como titular da 130ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial, em acumulação com a 102ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender a Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial e a Vara de Acidentes do Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis.

Art. 57 – Designar a Defensora Pública **TANIA REGINA DEMETERCO** como titular da 131ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial.

Art. 58 – Designar Defensora Pública **YARA FLORES LOPES STROPPA** como titular da 95ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na defesa da vítima, em acumulação com a 35ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a Casa da Mulher Brasileira.

FOZ DO IGUAÇU

Art. 59 – Designar a Defensora Pública **LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI** como titular da 2ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 14ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal.

Art. 60 – Designar a Defensora Pública **MARIA FERNANDA GHANNAGE BARBOSA** para a 24ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Execuções Penais em meio aberto, em acumulação com a 19ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender as Varas de Família e anexos.

Art. 61 – Designar a Defensora Pública **PATRÍCIA DOS REMEDIOS DE CARVALHO MOREIRA** como titular da 4ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com 13ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à 3ª Vara Criminal.

Art. 62 – Designar o Defensor Público **PEDRO HENRIQUE ANTUNES MOTTA GOMES** como titular da 13ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 3ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 63 – Designar a Defensora Pública **LIGIA ROSENTAL BUARQUE DE GUSMAO** para a 17ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender as Varas de Família e anexos, em acumulação com a em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

FRANCISCO BELTRÃO

Art. 64 – Designar a Defensora Pública **AMANDA ZANARELLI MERIGHE** como titular da 4ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 7ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Registros Públicos.

GUARAPUAVA

Art. 65 – Designar a Defensora Pública **ANA CAROLINE TEIXEIRA** como titular da 1ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atender com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com 10ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atuar junto às Varas de Família e anexos.

Art. 66 – Designar a Defensora Pública **THATIANE BARBIERI CHIAPETTI** como titular da 9ª Defensoria Pública de Guarapuava com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública Itinerante de Guarapuava com atribuição para atender às demandas de fazenda pública da Comarca de Guarapuava/PR

GUARATUBA

Art. 67 – Designar o Defensor Público **EVANDRO ROCHA SATIRO** como titular da 2ª Defensoria Pública de Guaratuba com atribuição para atender às demandas de Infância cível, atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as demandas Cíveis e de Família, e aos Juizado Especial Cível e Execução Fiscal, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Guaratuba com atribuição para atender às demandas de Infância Infracional, Criminal e às demandas do Tribunal do Júri, bem como ao Juizado Especial Criminal.

LONDRINA

Art. 68 – Designar a Defensora Pública **ELISABETE APARECIDA ARRUDA SILVA** como titular da 3ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 26ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 69 – Designar a Defensora Pública **FRANCINE FANEZE BORSATO AMORESE** como titular da 29ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e anexos, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública Itinerante de Londrina com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e anexos, bem como para atuar na tabelaridade perante a 3ª Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

Art. 70 – Designar o Defensor Público **GABRIEL FIEL LUTZ** como titular da 1ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e adolescente, em acumulação com a 24ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar.

Art. 71 – Designar a Defensora Pública **GABRIELA LOPES PINTO** como titular da 31ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 3ª Vara de Família e anexos, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública Itinerante de Londrina com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e anexos, bem como para atuar na tabelaridade perante a 1ª Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

Art. 72 – Designar a Defensora Pública **RENATA TSUKADA** como titular da 25ª Londrina Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 41ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atender à Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas.

MARINGÁ

Art. 73 – Designar a Defensora Pública **ADRIANA TEODORO SHINMI** como titular da 18ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 20ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender à Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas.

Art. 74 – Designar o Defensor Público **BRUNO MÜLLER SILVA** como titular da 1ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, bem como atuar junto à execução das medias socioeducativas.

Art. 75 – Designar a Defensora Pública **CECILIA NASCIMENTO FERREIRA** como titular da 21ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 24ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

Art. 76 – Designar o Defensor Público **GILSON ROGÉRIO DUARTE DE OLIVEIRA** como titular da 22ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 2ª Vara de Família e anexos, em acumulação com a 23ª Defensoria Pública de Maringá com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e anexos como ofício tabelar.

MATINHOS

Art. 77 – Designar a Defensora Pública **JENIFFER BELTRAMIN SCHEFFER** como titular da 1ª Defensoria Pública de Matinhos com atribuição para atender às Varas Criminais, inclusive nos casos de competência do Tribunal do Júri, e às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Matinhos com atribuição para atender às demandas de Família, Cíveis, de Fazenda

Pública, para atender ao Juizado Especial Cível, Juizado Especial Criminal e Execução Fiscal.

PARANAGUÁ

Art. 78 – Designar o Defensor Público **DANIEL ALVES PEREIRA** como titular da 5ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atender à 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 9ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atuar junto à Vara de Família e Anexos.

Art. 79 – Designar a Defensora Pública **ELIANA TAVARES PAES LOPES** como titular da 6ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal, em acumulação com a 7ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional.

Art. 80 – Designar o Defensor Público **WISLEY RODRIGO DOS SANTOS** como titular na 7ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, afastando-o temporariamente desta atribuição para **designá-lo** para titularizar a 8ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atuar junto à Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública Itinerante do Litoral com atribuição para atender a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá, excetuando-se as Execuções Fiscais.

Art. 81 – Os Defensores Públicos designados nos artigos 94 a 96 ficam autorizados a atuarem em prol dos grupos de pescadores e em outras situações de violação de direitos humanos ocorridas no Litoral e suas ilhas, bem como nas Comarcas de Morretes e Antonina, inclusive para atender a demandas não absorvidas pelos seus respectivos ofícios.

PONTA GROSSA

Art. 82 – Designar a Defensora Pública **ANA PAULA COSTA GAMEIRO** como titular da 10ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 83 – Designar o Defensor Público **JÚLIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO** como titular da 1ª Defensoria Pública Itinerante de Ponta Grossa com atribuição para atender a 20ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com a 14ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes, Idosos e Execução de Penas e Medidas Alternativas.

Art. 84 – Designar a Defensora Pública **MONIA REGINA DAMIÃO SERAFIM** como titular da 19ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios e prestar atendimento jurídico nos estabelecimentos penais, bem como acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar, em acumulação com 12ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender a 3ª Vara Criminal.

Art. 85 – Designar o Defensor Público **RICARDO MILBRATH PADOIM** como titular da 2ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 11ª Defensoria Pública de Ponta Grossa com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Art. 86 – Designar a Defensora Pública **ANNA CARLA DA COSTA MIGUEL ALVES MARQUES** como titular da 1ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 13ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atuar junto a Vara de Família e Anexos.

Art. 87 – Designar o Defensor Público **CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA LIMA** como titular da 9ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra a

Criança, Adolescente e Idosos e Execução de Penas e Medidas Alternativas, em acumulação com 7ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal.

Art. 88 – Designar o Defensor Público **HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE GONÇALVES** como titular da 2ª Defensoria Pública De São José Dos Pinhais com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, bem como atuar junto à execução das medidas socioeducativas, em acumulação com 12ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atuar junto a Vara de Família e Anexos.

Art. 89 – Designar o Defensor Público **RENAN THOMÉ DE SOUZA VESTINA** como titular da 8ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal, em acumulação com a 10ª Defensoria Pública de São José dos Pinhais com atribuição para atender aos casos de Tribunal do Júri nas 1ª e 2ª Varas Criminais.

UMUARAMA

Art. 90 – Designar a Defensora Pública **ANA CAROLINA SOUZA OLIVEIRA LANZILLOTTA** como titular da 3ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender à Vara de Família, Registros Públicos e anexos.

DOS DEFENSORES PÚBLICOS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E EM AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO DE CLASSE

Art. 91 – Designar o Defensor Público **ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA** como titular da 77ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 10ª Vara Criminal, **mantendo em vigor a Resolução Conjunta DPG/CG nº 001/2016** que o nomeou e designou para a função de Subcorregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado, com afastamento de sua titularidade.

Art. 92 – Designar o Defensor Público **NICHOLAS MOURA E SILVA** como titular da 6ª Defensoria Pública de Fazenda Rio Grande com atribuição para a Vara Criminal, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 96/2017** que o designou para o exercício da função de confiança de Coordenação do Centro de Atendimento Multidisciplinar da Capital – CAM, com afastamento de sua titularidade.

Art. 93 – Designar a Defensora Pública **FLAVIA PALAZZI FERREIRA** como titular da 55ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 8ª Vara de Família e Sucessões, **mantendo em vigor a Resolução Conjunta DPG nº 173/2016** que a nomeou para o cargo de Diretora da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná, com afastamento de sua titularidade.

Art. 94 – Designar a Defensora Pública **LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK** como titular da 6ª Defensoria Pública de Araucária com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, **mantendo a Resolução DPG nº 141/2016** que, à pedido, a afastou de suas atribuições ordinárias para exercício de mandato de Vice-Presidente da entidade de classe de âmbito estadual, a Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR.

Art. 95 – Designar a Defensora Pública **LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO** como titular da 14ª Defensoria Pública de Cascavel, com atribuição para atender às demandas do Tribunal do Júri, em acumulação com a 16ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender as Varas de Família e anexos, **mantendo em vigor a Resolução nº 093/2017** que a designou para o exercício da função de Subdefensora Pública-Geral, com afastamento de sua titularidade.

Art. 96 – Designar o Defensor Público **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ** para a 3ª Defensoria Pública de Pinhais com atribuição para atender a Vara Criminal, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 010/2016** que o designou para o exercício da função de Coordenador de Planejamento da Defensoria Pública Estadual, com afastamento de sua titularidade.

Art. 97 – Designar o Defensor Público **PAULO CINQUETTI NETO** como titular da 6ª Defensoria Pública de Pinhais com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 505/2015** que o designou para o exercício da função de Chefia de Gabinete da Defensoria Pública-Geral, com afastamento de sua titularidade.

Art. 98 – Designar o Defensor Público **SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA** como titular da 92ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender 2ª Vara Privativa do Tribunal do Júri, mantendo-se em exercício na Defensoria Pública-Geral do Estado do Paraná, com afastamento de sua titularidade.

Art. 99 – Designar a Defensora Pública **THAÍSA OLIVEIRA DOS SANTOS** como titular da 26ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis, **mantendo em vigor a Resolução DPG nº 133/2017** que a afastou de suas atribuições ordinárias para exercício de mandato de Vice-Presidente da entidade de classe de âmbito Federal, a Associação Nacional dos Defensores Públicos – ANADEP.

Art. 100 – Designar Defensora Pública **VÂNIA MARIA FORLIN** como titular da 13ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Colônia Penal Agrícola (CPAI), mantendo-se a Resolução DPG nº 564/2015 que a designou para o cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado, com afastamento de sua titularidade.

DO PAGAMENTO DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 101 – O pagamento da gratificação será realizado no mesmo mês em houver o exercício de acumulação de funções, devendo ser informada ao Departamento de Recursos Humanos qualquer ocorrência que torne sem efeito, total ou parcialmente, a designação para o exercício cumulativo de funções.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 102 – Compete à Corregedoria-Geral analisar, com base nos relatórios mensais de atividades dos membros, as atividades de acumulação do Defensor Público, enviando relatório opinativo ao Defensor Público-Geral para adoção de providências, caso constatada a necessidade de revisão da designação.

Art. 103 – As designações contidas na presente Resolução não excluem a possibilidade de o Defensor Público, quando possível e necessário e com fundamento em sua independência funcional, atuar em casos além de sua atribuição, desde que não implique conflito de atribuições com as de outro Defensor Público, conforme o contido no art. 2º da Deliberação CSDP nº 01/2015.

Parágrafo único. Todas as Defensorias Públicas de execução penal de Curitiba tem atribuição para realização de inspeção em qualquer unidade prisional da Região Metropolitana de Curitiba e realizar atendimentos a familiares de presos da Região Metropolitana de Curitiba, bem como o devido encaminhamento jurisdicional ou administrativo, independentemente da unidade que se encontrem ou vara em que tramita o processo, consoante disposto no art. 13 da Deliberação CSDP nº 003/2017.

Art. 104 – A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná